



PROTOCOLO DE PARCERIA INSTITUCIONAL

ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS OSTEOPATAS DE PORTUGAL (AOST) E A IDEALCONSULTING



ENTRE:

A [Associação dos Osteopatas de Portugal \(AOST\)](#), associação profissional sem fins lucrativos, com sede em Portugal, representada pelo seu Presidente, Prof. Dr. Victor Manuel da Purificação de Castro, adiante designada por “AOST”,

E

Openzone, LDA., detentora da marca comercial Idealconsultin, empresa especializada em projeto, arquitetura, engenharia, construção, consultoria e licenciamento de unidades de saúde, adiante designada por “IDEALCONSULTIN”,

é celebrado o presente Protocolo de Parceria Institucional, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto

O presente protocolo tem como objetivo estabelecer uma parceria institucional entre a AOST e a IDEALCONSULTIN, visando:

- a) Disponibilizar condições preferenciais aos membros da AOST na área de projeto, construção, remodelação e consultoria técnica de clínicas e espaços de saúde;
- b) Promover o desenvolvimento de espaços clínicos modernos, funcionais e adaptados às exigências técnicas da prática osteopática;
- c) Incentivar a melhoria das condições estruturais, ergonómicas e organizacionais das clínicas dos associados da AOST;

d) Desenvolver iniciativas conjuntas de divulgação, formação e apoio técnico no âmbito da arquitetura e organização de espaços de saúde.

CLÁUSULA 2.^a

Compromissos da IDEALCONSULTIN

A IDEALCONSULTIN compromete-se a:

1. Disponibilizar aos associados da AOST condições preferenciais nos seguintes serviços:
 - Projetos de arquitetura;
 - Design e organização de clínicas;
 - Remodelação e construção de espaços clínicos;
 - Consultoria técnica;
 - Licenciamentos e acompanhamento de obra;
 - Projetos de imagem e branding de espaços profissionais.
 2. Conceder uma avaliação preliminar gratuita ou em condições preferenciais aos membros da AOST interessados na criação ou remodelação de clínicas;
 3. Disponibilizar apoio técnico especializado relativamente às exigências funcionais, ergonómicas e regulamentares aplicáveis a espaços de saúde;
 4. Colaborar em eventos científicos, jornadas, congressos ou iniciativas organizadas pela AOST, sempre que exista disponibilidade e interesse mútuo;
 5. Autorizar a divulgação da parceria através dos meios institucionais da AOST.
-

CLÁUSULA 3.^a

Compromissos da AOST

A AOST compromete-se a:

1. Divulgar a parceria junto dos seus associados através dos seus meios de comunicação institucionais;
 2. Disponibilizar espaço institucional para divulgação da IDEALCONSULTIN no website, redes sociais, newsletters ou eventos da associação;
 3. Facilitar o contacto entre os associados interessados e a IDEALCONSULTIN;
 4. Promover iniciativas conjuntas de carácter técnico, científico ou formativo relacionadas com o desenvolvimento de clínicas e espaços de saúde.
-

CLÁUSULA 4.^a

Condições Preferenciais

1. As condições comerciais específicas a aplicar aos associados da AOST serão definidas entre a IDEALCONSULTIN e cada associado interessado, podendo incluir descontos, condições especiais de pagamento ou serviços complementares.
 2. Para beneficiar das condições previstas no presente protocolo, os interessados deverão comprovar a sua qualidade de associado ativo da AOST.
-

CLÁUSULA 5.^a

Utilização de Identidade Institucional

1. Ambas as entidades autorizam a utilização dos respectivos logótipos e identificação institucional exclusivamente para efeitos de divulgação da presente parceria.
 2. Qualquer utilização distinta deverá ser previamente autorizada por escrito pela outra parte.
-

CLÁUSULA 6.^a

Confidencialidade

As partes comprometem-se a manter confidencialidade relativamente a todas as informações técnicas, comerciais ou institucionais trocadas no âmbito da presente parceria.

CLÁUSULA 7.^a

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração inicial de 1 (um) ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o presente protocolo mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA 8.^a

Disposições Finais

1. O presente protocolo não estabelece qualquer relação de exclusividade entre as partes.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo deverão ser realizadas por escrito e assinadas por ambas as partes.
3. Em caso de litígio, será competente o foro da comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Pela Associação dos Osteopatas de Portugal (AOST)

Prof. Dr. Victor Manuel da Purificação de Castro
Presidente da Direção

Pela IDEALCONSULTIN

Data: ____ / ____ / 2026